AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação nº 25/2026)

(Processo Administrativo nº 442/2026)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.843.891/0001-76, por intermédio do Setor de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** e torna público seu interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 40 do Decreto Municipal nº 9136/2023, Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CHATGPT BUSINESS, DESTINADAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação.
Data/hora início de recebimento de propostas:	**10/11/2026 às 08:00 horas**
Data/hora fim de recebimento de propostas:	**17/11/2026 às 17:00 horas**
Critério de Julgamento:	Menor Preço ☒ Global ☐ Por lote ☐ Por item
Demanda criada pela(s) Diretoria(s):	☒ Atenção Básica ☒ Atenção Especializada ☒ Financeira ☒ Saúde Bucal ☒ Administrativa ☒ Presidência
Amparo legal:	Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Endereço eletrônico para envio das propostas:	cotacao.fspss@gmail.com
Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.	

1. DAS PROPOSTAS

1.1. A proposta/orçamento deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO ou MENSAL, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

1.1.1. **Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem;

1.1.2. O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, será considerado apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

1.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

1.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta/Orçamento e nas demais Documentações deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;

1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.4. A apresentação da Proposta/Orçamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, vinculando os interessados às obrigações decorrentes de sua proposta.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para participar do presente procedimento, os interessados deverão possuir a documentação abaixo relacionada, a qual poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante o procedimento:

2.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do interessado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos administradores e/ou da diretoria em exercício. Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, ressalvados os casos de consolidação;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.1.3. Documento válido com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa ou do(s) representante(s) legal(ais) (RG, CNH ou equivalente);

2.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

2.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos estaduais)*;

2.1.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*;

2.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

2.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. As propostas/orçamentos que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas/desclassificadas;

3.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não possuir/apresentar a documentação prevista no tópico anterior, a Fundação de Saúde examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. Nesta etapa, a Fundação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor;

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da N.F/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

4.2. O pagamento observará os critérios, procedimentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço, quando aplicável.

5. DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

5.1. Após o Ato de Autorização da Contratação Direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento/Serviço).

5.2. O fornecedor terá o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado por meio do sistema de processo eletrônico, considerando-se iniciada a contagem do prazo previsto no item 5.2 a partir da disponibilização do acesso ao fornecedor/prestador de serviços.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviços e aceita pela Fundação.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Previamente à assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso e nas demais normas pertinentes, podendo, sempre que possível, obter as certidões e realizar as consultas necessárias por meio dos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares ao fornecedor, quando necessário. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas.

6. PENALIDADES

6.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O fornecedor/prestador de serviços estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Regulamento Interno de Sanções da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, aprovado pela Resolução nº 224/2025, disponível para consulta no Site desta Fundação, no endereço eletrônico https://www.fspss.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Regulamento-Interno-de-Processos-Sancionatorios.pdf.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento que comprove as características do item ofertado, podendo submetê-los, quando necessário, à análise e aprovação da Diretoria requisitante;

7.2. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

7.3. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento;

7.4. Os interessados/fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais normas aplicáveis;

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Proposta Comercial;
b) Anexo II– Termo de Referência.

São Sebastião, 09 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
NOME DO VENDEDOR (A):		
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

Solicitamos que se possível a proposta seja elaborada em **papel timbrado e/ou com carimbo de identificação da empresa, constado no mínimo CNPJ e Razão Social.**

A proposta deve ser encaminhada a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 19.843.891/0001-76.**

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CHATGPT BUSINESS, DESTINADAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

LOTE ÚNICO - LICENÇAS DE USO DO CHATGPT BUSINESS					
ITEM	**QTD.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	11	Licença Anual	**LICENÇA ANUAL DE USO DO CHATGPT BUSINESS:** Licença oficial da solução de inteligência artificial ChatGPT Business, da OpenAI, para 1 (um) usuário, com acesso individualizado pela plataforma oficial, pelo período de 12 (doze) meses, vinculada ao ambiente institucional da Fundação. O fornecimento deverá incluir a configuração inicial do ambiente institucional, a ativação do acesso, a manutenção da regularidade do licenciamento e o suporte remoto em língua portuguesa durante a vigência, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.		R$0,00
				VALOR TOTAL:	R$0,00

O PREÇO COTADO ATENDE TODAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM ESTE MODELO), BEM COMO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.

_____ , _____ / _____ / 2026

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CHATGPT BUSINESS, DESTINADAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. Considerando as definições constantes no art. 6°, incisos XIII e XV da lei 14.133/2021, verificou-se que o objeto pretendido se enquadra como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar; contudo, de forma resumida, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião necessita de recurso tecnológico para apoiar as atividades administrativas, técnicas e de planejamento das diferentes Diretorias. Essas rotinas envolvem elevado acervo documental e a elaboração, consulta e análise frequente de documentos extensos, incluindo processos administrativos, relatórios, estudos, termos de referência, editais, contratos e atos normativos, exigindo organização, clareza, coerência e padronização das informações.

2.2. A execução manual das etapas de pesquisa, leitura, síntese, comparação, organização e revisão documental consome parcela relevante do tempo dos empregados públicos, reduzindo sua disponibilidade para análise crítica, conferência técnica, planejamento e decisão. A contratação busca aperfeiçoar essas rotinas, reduzir retrabalho e padronizar documentos, com acessos individuais em ambiente administrado pela Fundação. A ferramenta terá caráter auxiliar, cabendo aos empregados públicos a conferência dos conteúdos, a verificação das fontes e a validação dos resultados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Cada licença corresponde a um acesso individual, permitindo a utilização simultânea pelos usuários autorizados, sem compartilhamento de credenciais. O quantitativo deverá corresponder ao número de empregados públicos que necessitam utilizar a solução, conforme a demanda das Diretorias requisitantes.

3.2. Considerando a necessidade de disponibilizar acessos individuais aos empregados públicos que desenvolvem atividades administrativas, técnicas e de planejamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, estabelecem-se as seguintes quantidades e especificações:

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

LOTE ÚNICO - LICENÇAS DE USO DO CHATGPT BUSINESS				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Código**	**Descrição**
1	11	Licença Anual	56759	**LICENÇA ANUAL DE USO DO CHATGPT BUSINESS:** Licença oficial da solução de inteligência artificial ChatGPT Business, da OpenAI, para 1 (um) usuário, com acesso individualizado pela plataforma oficial, pelo período de 12 (doze) meses, vinculada ao ambiente institucional da Fundação. O fornecimento deverá incluir a configuração inicial do ambiente institucional, a ativação do acesso, a manutenção da regularidade do licenciamento e o suporte remoto em língua portuguesa durante a vigência, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contada da disponibilização integral das 11 (onze) licenças e da efetiva ativação dos respectivos acessos individualizados no ambiente institucional do ChatGPT Business.

4.2. A contratação poderá ser prorrogada mediante formalização prévia, observados os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da permanência da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária, da vantajosidade da continuidade, da compatibilidade dos preços com o mercado e do regular cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Não será admitida renovação automática das licenças nem cobrança posterior ao término da vigência sem autorização formal da Fundação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As licenças fornecidas deverão ser oficiais, legítimas e correspondentes ao plano ChatGPT Business, disponibilizadas na plataforma da OpenAI e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitos planos individuais, versões gratuitas ou de avaliação, contas compartilhadas, credenciais de terceiros ou soluções que disponibilizem acesso exclusivamente por plataformas intermediárias ou por API.

5.3. A solução deverá permitir interação em língua portuguesa, elaboração, revisão, síntese e comparação de textos, envio e análise de documentos, planilhas e imagens, pesquisa na internet com indicação de fontes e criação e compartilhamento de assistentes personalizados, observados os recursos e limites do plano contratado.

5.4. Os acessos deverão ser individuais, vinculados aos endereços eletrônicos indicados pela Fundação e reunidos em um mesmo ambiente institucional de trabalho, com permissões de

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

administração atribuídas a representante designado pela Fundação, permitindo a gestão e a substituição dos usuários conforme as condições do plano.

5.5. As senhas e os códigos de autenticação deverão permanecer sob controle dos respectivos usuários. A contratada não poderá solicitar, definir, armazenar ou compartilhar essas credenciais, nem manter controle exclusivo sobre o ambiente institucional.

5.6. Para fins de verificação da conformidade do fornecimento, a Administração poderá solicitar documentos e evidências que comprovem o plano disponibilizado, a ativação dos acessos, o período de utilização e a regularidade do licenciamento.

5.7. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como a confidencialidade das informações institucionais. O plano deverá assegurar que os conteúdos inseridos pelos usuários não sejam utilizados para treinamento dos modelos da OpenAI por padrão. Eventual acesso da contratada a conteúdos para suporte dependerá de autorização específica da Fundação e deverá limitar-se ao estritamente necessário.

5.8. A utilização da solução deverá observar as orientações de segurança da Fundação, vedado o envio de prontuários, exames ou outros dados sensíveis que permitam a identificação de pacientes. Os conteúdos produzidos deverão ser submetidos à revisão, à verificação das fontes e à validação dos empregados públicos responsáveis.

5.9. A contratação deverá compreender a configuração inicial do ambiente institucional, a ativação das licenças, orientação inicial ao responsável pela administração dos acessos e suporte remoto em língua portuguesa, por correio eletrônico ou sistema de chamados, para questões relacionadas ao fornecimento, à ativação, à vinculação dos usuários e à regularidade do licenciamento.

5.10. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação ou qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como observar os prazos, as especificações e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.11. É vedada a participação de empresas alcançadas por sanções ou impedimentos que as impossibilitem de contratar com a Fundação, observado o alcance das respectivas restrições.

5.12. **Participação em Consórcio:** Não será permitida a participação em consórcio, considerando que o objeto compreende licenciamento de solução padronizada, com ativação e suporte remoto, sem complexidade técnica que demande a reunião de capacidades complementares de diferentes empresas.

5.13. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento das licenças, permanecendo a contratada integralmente responsável pela ativação, regularidade do licenciamento e suporte sob sua responsabilidade. A utilização da plataforma e da

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.govr.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

infraestrutura da OpenAI, inerente à solução contratada, não caracteriza subcontratação do objeto.

5.14. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza padronizada do licenciamento e a possibilidade de verificação da ativação e da regularidade dos acessos pela Administração, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.15. **Garantia do Licenciamento:** A contratada deverá assegurar a regularidade das licenças durante toda a vigência contratada, mantendo o plano ChatGPT Business, o quantitativo contratado e a vinculação dos acessos ao ambiente institucional da Fundação, bem como corrigir, sem custos adicionais, falhas de fornecimento, ativação ou gestão dos acessos que lhe sejam imputáveis.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A disponibilização, a ativação, a orientação inicial e o suporte ocorrerão remotamente. Os usuários acessarão a solução pelas interfaces oficiais da OpenAI, mediante os equipamentos e a conexão com a internet disponibilizados pela Fundação.

6.2. A Fundação emitirá a Autorização de Fornecimento e encaminhará à contratada a relação dos 11 (onze) usuários, seus respectivos endereços eletrônicos e a indicação do responsável pela administração do ambiente institucional.

6.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento e verificar se as informações encaminhadas são suficientes para a ativação das licenças, comunicando imediatamente eventual necessidade de complementação.

6.4. A contratada deverá disponibilizar e ativar integralmente as 11 (onze) licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da assinatura do contrato.

6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal apresentada antes de seu término, desde que o motivo seja justificado e aceito pela Fundação.

6.5. A execução inicial compreenderá a criação do ambiente institucional do ChatGPT Business, a configuração administrativa, a vinculação das licenças aos endereços eletrônicos indicados pela Fundação e a orientação inicial necessária à gestão dos acessos.

6.6. A contratada deverá realizar todas as ativações na mesma data, assegurando período de utilização uniforme. Quando alguma licença for ativada posteriormente por falha de disponibilização ou vinculação, o atraso não poderá reduzir o período individual de 12 (doze) meses contratado para o respectivo acesso.

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

6.7. Após a ativação, a contratada deverá encaminhar as instruções necessárias ao primeiro acesso e à gestão do ambiente, bem como comprovar, por escrito, a disponibilização das licenças, identificando o plano contratado, os usuários vinculados e as datas de início e término de utilização de cada acesso.

6.8. Os usuários indicados realizarão o primeiro acesso e verificarão a vinculação ao ambiente institucional, a identificação do plano ChatGPT Business e a disponibilidade das funcionalidades contratadas. A fiscalização consolidará o resultado da verificação das 11 (onze) licenças e comunicará eventuais falhas à contratada.

6.9. A substituição de usuário, quando solicitada pela Fundação, ocorrerá mediante remoção do membro anterior e vinculação do novo usuário, observadas as condições do plano, sem ampliação do quantitativo contratado, compartilhamento de credenciais ou cobrança adicional.

6.10. Durante a vigência, a Fundação encaminhará as solicitações pelos canais oficiais de suporte. A contratada deverá registrar a solicitação, as providências adotadas e a conclusão do atendimento, mantendo essas informações disponíveis à fiscalização.

6.11. A contratada deverá corrigir falhas de ativação, licenças inativas, vinculações incorretas de usuários ou irregularidades de faturamento sob sua responsabilidade no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação da fiscalização, apresentando nova comprovação da regularidade dos acessos corrigidos.

6.11.1. Todas as despesas necessárias à correção das falhas imputáveis à contratada, à regularização das licenças e ao atendimento do suporte contratado correrão por conta da contratada.

6.11.2. Quando não houver recomposição do acesso por fato imputável à contratada, deverá ocorrer a restituição proporcional do valor pago correspondente ao período não executado, sem prejuízo das sanções e demais medidas contratuais cabíveis.

6.11.3. A contratada não responderá por indisponibilidade geral da plataforma oficial, limitações aplicadas pela OpenAI a todos os usuários do mesmo plano, falhas nos equipamentos ou na conexão da Fundação ou bloqueios decorrentes de utilização contrária às políticas da fabricante, desde que comprove a causa e preste o suporte necessário ao encaminhamento da ocorrência.

6.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, assim que tomar conhecimento, qualquer indisponibilidade, alteração do plano, irregularidade de licenciamento ou incidente que possa comprometer a continuidade ou a segurança dos acessos, informando a causa identificada, os usuários afetados, as medidas adotadas e a previsão de regularização, quando disponível.

6.13. Nas ocorrências previstas no item 6.11.3, permanecerá a obrigação da contratada de acompanhar a solicitação, prestar as informações disponíveis, orientar a Fundação e adotar as providências de licenciamento e suporte que estejam dentro de sua responsabilidade.

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

6.14. Em caso de encerramento ou extinção contratual, a contratada deverá remover eventual acesso administrativo próprio e assegurar o controle integral do ambiente institucional pela Fundação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem retenção de credenciais, arquivos ou informações dos usuários.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. A contratação deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre a Entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Fundação poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e exigir a correção das irregularidades. A fiscalização ou sua ausência não eximirá a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Fundação especialmente designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, notificar a contratada para correção das irregularidades nos prazos previstos neste Termo de Referência e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.8. O gestor deverá acompanhar os registros da fiscalização, coordenar as providências administrativas necessárias à execução do contrato e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a ativação integral das 11 (onze) licenças, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.govr.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

mediante termo detalhado que registre o cumprimento das exigências técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir as falhas, às suas expensas, no prazo estabelecido no item 6.11, contado do recebimento da notificação expedida pela Fundação.

8.3. O recebimento definitivo da etapa inicial ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação do quantitativo, do plano contratado, da vinculação dos usuários, do período de utilização e da regularidade das licenças, mediante termo detalhado emitido por empregado público ou comissão designada pela autoridade competente.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. O período necessário à correção de inconsistências imputáveis à contratada, verificadas durante a análise do fornecimento, não será computado para fins do recebimento definitivo, que dependerá da comprovação do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento no prazo previsto.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da contratada pela regularidade das licenças e pela prestação do suporte durante toda a vigência contratada.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas na contratação.

8.7. A contratada deverá assumir todas as despesas de licenciamento, ativação e suporte, inclusive tributos, taxas, variações cambiais e demais custos necessários à execução do objeto, sem cobrança adicional à Fundação.

8.8. O pagamento será efetuado em parcela única anual, após a ativação integral e o recebimento definitivo das 11 (onze) licenças e a liquidação da despesa, mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observado o disposto no item 8.4.

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para fins de contagem do prazo de pagamento, quando o documento estiver regular e acompanhado do atesto do recebimento definitivo das licenças pelo responsável designado.

8.8.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância imputável à contratada que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após sua comprovação, sem ônus para a Fundação.

8.9. No caso de atraso pela Fundação, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.10. Previamente à emissão do Empenho, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, observado o alcance das respectivas restrições, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

8.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

8.10.3. CADIN — Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, quando aplicável.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.govr.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

9.3. Será exigida apenas ao vencedor a apresentação dos documentos de habilitação suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre os prestadores de serviços, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se, prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025). Na ausência de norma interna especifica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

11.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião adotará todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para assegurar a fiel execução do contrato, exigindo o integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que o integram, não sendo tolerado o descumprimento, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PREVISÃO NO PCA

12.1. A contratação não constou expressamente do Plano de Contratações Anual de 2026, estando a necessidade superveniente fundamentada no item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar; todavia, há previsão orçamentária nas dotações indicadas na tabela abaixo:

Fonte	Diretoria	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Dotação	Elemento
Fonte 1	DADM	1263	3432	3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria Executiva

São Sebastião, 28 de outubro de 2026.

ANGÉLICA DE OLIVEIRA COSTA
Diretoria de Atenção Especializada

WILLIANS ALVES SANTANA
Diretoria Administrativa

DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Diretoria de Saúde Bucal

FERNANDA C. S. LIMA PALURI CUNHA
Diretoria de Atenção Básica

LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Diretoria Financeira

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: ANGELICA OLIVEIRA COSTA, FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA, DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI, WILLIANS ALVES SANTANA e LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA e informe o código 9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E0C-0341-766B-B5EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 28/10/2026 15:44:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA (CPF 295.XXX.XXX-84) em 28/10/2026 16:19:46 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI (CPF 190.XXX.XXX-01) em 29/10/2026 08:57:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLIANS ALVES SANTANA (CPF 124.XXX.XXX-80) em 29/10/2026 09:17:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA (CPF 303.XXX.XXX-27) em 03/11/2026 11:44:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fspss.1doc.com.br/verificacao/9E0C-0341-766B-B5EA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4 e informe o código DF2B-B16C-C9D9-A5D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF2B-B16C-C9D9-A5D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 09/11/2026 13:44:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DF2B-B16C-C9D9-A5D4